



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI Nº. 24.02.0021/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 27/02/2025


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

ASSEGURA AS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E 01 (UM) ACOMPANHANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, A ENTRADA GRATUITA NO PARQUE ECOLÓGICO BICA DAS ANDRÉAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurado as pessoas com TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) e 01 (um) acompanhante a entrada gratuita no PARQUE ECOLÓGICO BICA DAS ANDRÉAS.

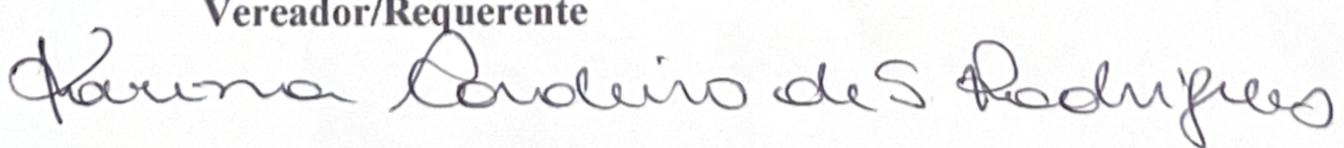
Art. 2º – Serão consideradas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquelas que apresentarem laudo médico comprobatório ou documento oficial de identificação, como carteira, crachá específicos e outro documentos previstos em lei.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 24 de fevereiro de 2025.


Antônio Fabio da Silva Araújo | Bim Araújo
PT – Partido dos Trabalhadores
Vereador/Requerente





CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

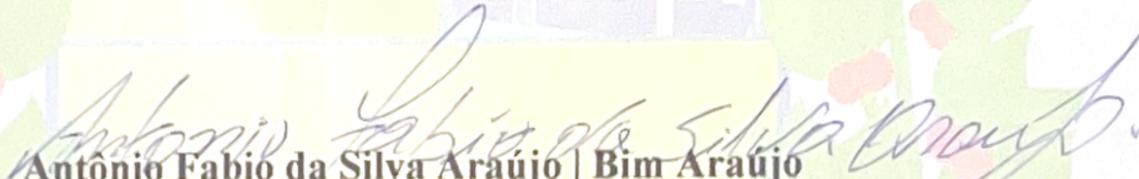
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem finalidade humanitária de garantir o direito ao lazer às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu (sua) acompanhante, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu “a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

A extensão do benefício aos acompanhantes das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA não apenas é uma solução viável para a efetivação do direito ao acesso ao lazer do referido equipamento, como também faz jus à função social da Lei que ampara aqueles que necessitam de auxílio(s) em sua locomoção e vivência.

Assim, e na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento relevante para o ordenamento jurídico no âmbito de nosso município, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus Pares para sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 24 de fevereiro de 2025.


Antônio Fábio da Silva Araújo | Bim Araújo
PT – Partido dos Trabalhadores
Vereador/Requerente